



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção de uma rampa de acesso ao prédio de Prefeitura, atendendo às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O serviços têm natureza de serviços comum. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a construção de uma rampa de acesso ao prédio de Prefeitura, atendendo às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Os participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 14546404 e Projeto Adequação Acessibilidade.**

As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, **as planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais.**

Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que "Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências".**

Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macros serviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.**



Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto desde edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de "Agravado e/ou Acidente" que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A construção de rampas de acessibilidade em prédios públicos municipais é fundamental para garantir o direito de acesso universal a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas. As rampas possibilitam que pessoas com mobilidade reduzida, como idosos, pessoas com deficiência, gestantes ou com carrinhos de bebê, possam acessar os serviços públicos de forma autônoma e segura. O Cumprimento da legislação Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e a NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), determinam que os espaços públicos e privados de uso coletivo devem ser acessíveis. Rampas bem projetadas e construídas garantem maior segurança ao público, prevenindo acidentes, como quedas ou tropeços. Além disso, proporcionam conforto a quem precisa, tornando o ambiente mais acolhedor e seguro. A acessibilidade aumenta a funcionalidade e a percepção positiva do prédio público, demonstrando respeito às necessidades de todos os cidadãos. A construção de rampas remete um compromisso com a equidade, pois considera as diferentes condições físicas dos cidadãos e busca proporcionar condições justas de acesso a todos, sem discriminação. Em resumo, garantir a acessibilidade em prédios públicos não é apenas uma exigência legal, mas também uma questão ética, de respeito aos direitos das pessoas e de promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão obrigatoriamente, obedecer às especificações do memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 14546404.

4.2 A obra será realizada no seguinte local: Avenida Borges de Medeiros, Cidade alta, n.º 456, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS e seu prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento por parte da contratada do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

4.3 Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não aceitará e lavrará



termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 O recebimento da obra será realizado pelo fiscais designado por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termo contratuais.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, focando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam as especificações exigidas, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá corrigir/ ajustar/ refazer o serviço em até 03 (três) dias.

5.2 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.3 A Secretaria terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

6.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

6.3.2. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

6.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

6.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em



outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

6.9. Das especificidades do contrato

6.9.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá ser realizada em 30 (trinta) meses de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de Serviço.

6.9.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

6.9.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

6.9.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1 Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

7.2 Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 Comprovação de aptidão técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho



profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

7.4 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado contratado, através do respectivo documento.

7.5 Será considerada como item de maior relevância a execução o CONTRAPISO CONCRETO ARMADO onde as comprovações de aptidão técnica-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância.

7.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7 Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados caso realizar deverá apresentar na habilitação o correspondente atestado de visita técnica.

7.8 Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os fiscais de contrato, através do fone: (51) 3662-8400.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo da contratação almejada será no valor total de R\$ 17.886,76, conforme Planilha Orçamentária. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Salienta-se que os valores seguiram como fonte de referência buscadas no Franarin PLEO e do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 1 (uma) parcela, correspondente ao serviço estabelecido para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de toda a empreitada, mediante autorização por escrito - Laudo técnico - emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição.

9.1.2 Juntamente com a nota fiscal da execução do serviço à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo no hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.



9.2 O CNPJ da contratada constante no Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal; conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2021 e INRFB n.º 1.234/2012, alterada pela INRFB 2108/2022.

9.2.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras.

9.2.2 A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução das obras.

9.2.3 Fica a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver a necessidade de declaração quantos aos motivos. A substituição deverá ser realizado dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.4 Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para a realização dos serviços referente ao objeto deste certame.

9.2.5 Nenhuma alteração na planta, detalhe ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela Obra contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.3 A fatura relativa aos serviços pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, n.º do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como contar ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.4 Na nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termo da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n. 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2021.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Executar o Objeto licitado conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

10.1.2 Obedecer a cronologia da execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

10.1.3 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

10.1.4 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



10.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho.

10.1.7 Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

10.1.8 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma.

10.1.9 Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom

andamento dos trabalhos.

10.1.10 Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência as Normas Técnicas Vigente, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do município, que registrará o fato no diário de obras e determinará as providências cabíveis no caso

10.1.11 Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes de obra ou serviços, objetos da presente licitação.

10.1.12 Cumprir e fazer cumprir, todas as normas federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

10.1.13 Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra, os serviços, objetos da licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

10.1.14 Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão a ser propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

10.1.15 Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

10.1.16 Efetuar o pagamento de todo o imposto, direto e indireto referentes à execução da obra.

10.1.17 Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazo, pessoal, maquinário, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.

10.1.18 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetos, fiscais indicados pelo Município.

10.1.19 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta



licitação.

10.1.20 Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.21 Não transferir a terceiros por prejuízo que vier causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

10.1.22 Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

10.1.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

10.1.24 O representante do CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.1.25 A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

10.1.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10.1.27 Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

10.1.28 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.1.29 Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto desde certame.

10.1.30 Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executado sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

10.1.31 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.32 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.33 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias;

10.1.34 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.35 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



10.1.36 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2025/1667 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 03.02.04.122.0002.2068 - Manutenção do Departamento Administrativo -DAD

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 2701 - Outras Transf. Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de agosto de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Adriana Beatriz Lopes Ávila Fischer

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: Cléia Juçara Airoidi

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CETP.6T3X.R3IE.NMGM



**PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DA PATRULHA**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO
ÁREA: 10,60 m²
ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS Nº456, CIDADE ALTA, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
DATA: JULHO/2025

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS – Nº456 – BAIRRO CIDADE ALTA	

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo e conjunto de especificações têm por objetivo principal despontar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na obra de **ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO**.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do projeto e deste memorial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com os fiscais do contrato, que darão sua anuência aprovativa ou não.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de itens presentes neste documento e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o local em que será realizada a obra, a fim de avaliar e verificar as suas condições.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS – Nº456 – BAIRRO CIDADE ALTA	

- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio dos seus Responsáveis Técnicos, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais.

A Empreiteira deverá possuir, à frente dos serviços, um profissional devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto, dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas.

Os equipamentos e ferramentas não poderão ser abandonados sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, se necessário:

- Projeto de andaimes, incluindo a montagem e desmontagem dos mesmos com apresentação de ART de Engenheiro Responsável atendendo a NR-18;
- Documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS – Nº456 – BAIRRO CIDADE ALTA	

- A obrigatoriedade do uso de Sistema contra Queda de materiais, sinalização de isolamento da área onde estará sendo feito o serviço, Linha da Vida (com atestado de suporte de carga do sistema) e uso de cinto Trava-Quedas;
- Todos os funcionários deverão possuir CTPS assinadas ou vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e comprovação de aptidão para execução dos serviços (certificado de treinamento);
- Os EPIs deverão ter certificado do INMETRO.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

- As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo conforme informado em Cronograma, contados da data do efeito recebimento por parte da contratada do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**.

INTRODUÇÃO

Esta intervenção abrangerá uma área de **10,60 m²**. A área se encontra na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, no bairro Cidade Alta.

 PREFEITURA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	MEMORIAL DESCRITIVO	
	OBRA: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	
	SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF	
	ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS – Nº456 – BAIRRO CIDADE ALTA	

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. – RAMPA:

Antes da execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPIs necessários ao tipo de serviço.

Serão executados os serviços de remoção de pedras em basalto com reaproveitamento, vala manual com profundidade de 30 cm, viga em concreto armado, aterro, compactação, rampa lateral, nivelamentos, reaplicação de pedras em basalto com rejuntamento. Após o patamar e a rampa finalizados, serão instalados os corrimãos em aço que serão pintados de cor padrão aos demais no local (preto fosco). Todos os itens devem ser executados conforme projeto.

2. – LIMPEZA DA OBRA:

Ao longo da obra, esta será fiscalizada por profissional técnico responsável a ser designado em contrato.

No término da obra, ela deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de materiais, e somente será considerada concluída após a emissão do respectivo laudo técnico de conclusão dos serviços.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **VINICIUS LOPES LOCATELI**
 Data: 03/07/2025 14:44:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU A164714-8



PREEFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO

Ref.:

jun/25

Solicitante: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF

BDI:

22,05%

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 456 - Bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS

Os custos unitários do presente orçamento atende o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO

						Custo Unitário		Custo Total			
						Valor em R\$		Valor em R\$			
Fonte de Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	Valor Total s/BDI R\$	Valor Total c/BDI R\$
		1.0	RAMPA					R\$ 12.752,64	R\$ 1.685,03	R\$ 14.437,67	R\$ 17.621,18
PLEO	592600	1.0.1	Remoção e reposição de basalto regular - 3 cm.	m²	10,60	R\$ 103,67	R\$ 22,20	R\$ 1.098,90	R\$ 235,32	R\$ 1.334,22	R\$ 1.628,42
PLEO	31121	1.0.2	Escavação manual de solo até 1,50 m.	m³	5,30	R\$ 0,00	R\$ 31,63	R\$ 0,00	R\$ 167,64	R\$ 167,64	R\$ 204,60
PLEO	44201	1.0.3	Viga baldrame concreto armado FCK15MPA, completa.	m³	0,52	R\$ 1.980,29	R\$ 470,77	R\$ 1.029,75	R\$ 244,80	R\$ 1.274,55	R\$ 1.555,59
SINAPI	6081	1.0.4	Argila ou barro para aterro / reaterro (com transporte).	m³	4,10	R\$ 54,26	R\$ 0,00	R\$ 222,47	R\$ 0,00	R\$ 222,47	R\$ 271,52
SINAPI	97084	1.0.5	Compactação mecânica de solo com placa vibratória.	m²	10,60	R\$ 0,17	R\$ 0,52	R\$ 1,80	R\$ 5,51	R\$ 7,31	R\$ 8,92
PLEO	91050	1.0.6	Contrapiso concreto armado.	m²	10,60	R\$ 97,24	R\$ 30,18	R\$ 1.030,74	R\$ 319,91	R\$ 1.350,65	R\$ 1.648,47
PLEO	A101341	1.0.7	Revest. Basalto tear 3cm c/ rejunte.	m²	4,24	R\$ 276,17	R\$ 46,78	R\$ 1.170,96	R\$ 198,35	R\$ 1.369,31	R\$ 1.671,24
COMPOSIÇÃO	1	1.0.8	Corrimão tubo ferro galvanizado acabado, fundo e pintado.	m	9,94	R\$ 824,75	R\$ 51,66	R\$ 8.198,02	R\$ 513,50	R\$ 8.711,52	R\$ 10.632,41
		2.0	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 107,44	R\$ 110,16	R\$ 217,60	R\$ 265,58
PLEO	231101	2.0.1	Limpeza de piso (inclusive entorno).	m²	34,00	3,16	R\$ 3,24	R\$ 107,44	R\$ 110,16	R\$ 217,60	R\$ 265,58
TOTAL GERAL								R\$ 12.860,08	R\$ 1.795,19	R\$ 14.655,27	R\$ 17.886,76

TOTAL MATERIAL = R\$ 15.695,73
TOTAL MÃO-DE-OBRA = R\$ 2.191,03
TOTAL GERAL = R\$ 17.886,76 } c/ BDI

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 03/07/2025 14:44:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Lopes Locateli
Arquiteto e Urbanista
CAU A164714-8

	COMPOSIÇÃO DE BDI	
	Obra: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO	DATA: 08/06/2025 BDI: 22,05%
	Solicitante: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF	E.S. HORA: 112,84%
	Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 456 - Bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS	E.S. MÊS: 69,95%

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e reforma de edifícios	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,30%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	80,00%	80,00%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,05%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS LOPES LOCATELI
 Data: 03/07/2025 14:44:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
 ARQUITETO E URBANISTA - CAU A164714-8
 DEA / SEPDE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL					
Obra: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO					
Solicitante: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF					
Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 456 - Bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS					
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor das Obras e Serviços		MESES	
				Mês 1	
		(R\$)	%	R\$	%
1.0	RAMPA	17.621,18	100,00	17.621,18	100,00
2.0	SERVIÇOS FINAIS	265,58	100,00	265,58	100,00
TOTAL	SIMPLES			17.886,76	100,00
	ACUMULADO	17886,76	100,00	17.886,76	100,00

Santo Antônio da Patrulha, 03 deJulho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 03/07/2025 14:44:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinícius Lopes Locateli

Arquiteto e Urbanista
CAU A164714-8



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra: ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE PRÉDIO ADMINISTRATIVO

Solicitante: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF

Endereço: Avenida Borges de Medeiros, nº 456 - Bairro Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS

DATA: 08/06/2025

BDI: 22,05%

E.S. HORA: 112,84%

E.S. MÊS: 69,95%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,05%	17,75%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	11,27%	8,56%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
	TOTAL	17,72%	6,84%

A + B + C + D

HORISTA: 112,84%

MENSALISTA: 69,95%

Santo Antônio da Patrulha, 03 de Julho de 2025.



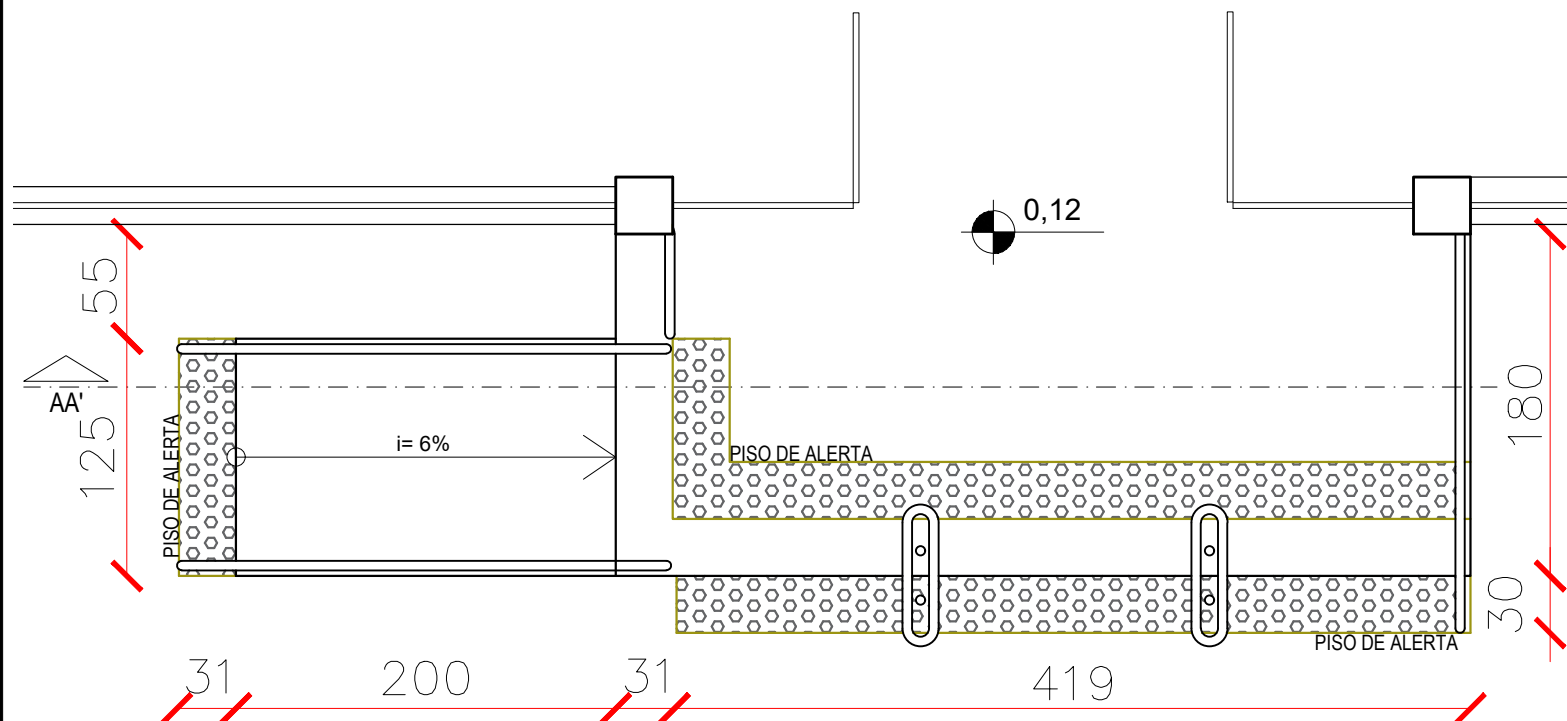
Documento assinado digitalmente

VINICIUS LOPES LOCATELI

Data: 03/07/2025 14:44:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS LOPES LOCATELI
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A164714-8
DEA / SEPDE



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBOS:

Documento assinado digitalmente
VINICIUS LOPES LOCATELI
Data: 03/07/2025 14:45:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
03	03/07/2025	EMIÇÃO AJUSTE
02	02/08/2024	EMIÇÃO AJUSTE
01	22/07/2024	EMIÇÃO AJUSTE
00	14/05/2024	EMIÇÃO INICIAL

OBRA:		DATA:
PROJETO ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE		Julho/ 2025
LOCAL:		
Av. Borges de Medeiros - Nº 456 - Bairro: Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha/RS Área de intervenção: 10,60 m²		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA Sec. Municipal do Planejamento e Desen. Econômico - SEPDE Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF		
RESP. TÉCNICO:		A01
Arquiteto e Urbanista Vinicius Lopes Locateli - CAU A164714-8		
ESCALA:		PLANTA BAIXA e CORTE AA'
s/ escala		



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VINICIUS LOPES LOCATELI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 029.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 00A1647148

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: MI14546404R02CT001
Data de Cadastro: 03/07/2025
Data de Registro: 03/07/2025

Modalidade: RRT MÍNIMO
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32
Data de Início: 09/04/2024
Data de Previsão de Término: 25/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: Borges de Medeiros
Bairro: CIDADE ALTA

CEP: 95500000
Nº: 456
Complemento:
Cidade/UF: Santo Antônio da Patrulha/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 10,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 10,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 10,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 10,60
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 10,60
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE RAMPA DE ACESSO AO PRÉDIO ADMINISTRATIVO



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
MI14546404R02CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	RETIFICADOR	03/07/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VINICIUS LOPES LOCATELI, registro CAU nº 00A1647148, na data e hora: 2025-07-03 11:12:00, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

